INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO W CAPITAL HEALTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora") e **W CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.046.216/0001-51, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, conjunto 52, Itaim Bibi, CEP 04531-004, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestora de recursos", conforme Ato Declaratório nº 20.536, de 25 de janeiro de 2023, na qualidade de gestora ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais") do **W CAPITAL HEALTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), resolvem:

1. Aprovar a constituição de um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), que será regido pelo seu regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

2. Constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio aberto e com Responsabilidade Limitada, nos termos da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM º 175, regida pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Classe").

3. Determinar que o Fundo ora constituído será denominado **W CAPITAL HEALTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**".

4. Determinar que a Classe ora constituída será denominada "**[CLASSE ÚNICA] DO "W CAPITAL HEALTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**".

5. Contratar o **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na

Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de custódia de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 27.745, de 27 de janeiro de 2026.

6. Aprovar o Regulamento e Anexo da Classe Única do Fundo, conforme documento constante do Anexo I ao presente IPC, o qual passará a vigorar a partir de 06 de agosto de 2026.

Conforme os termos do artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais, por seus representantes legais, declaram que o Regulamento do Fundo e o Anexo estão plenamente aderente à legislação vigente.

Nada mais havendo a deliberar, este instrumento foi assinado de forma digital, em conformidade com a regulamentação aplicável, especialmente a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e com o Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, por meio da infraestrutura Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

São Paulo, 06 de agosto de 2026

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

W CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

Anexo I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO
W CAPITAL HEALTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA